

PORTARIA DO CONSELHO DIRETOR Nº 018/2023, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de colaborador responsável como “Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais” no âmbito da FADETEC.

O **CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO - FADETEC**, representado por seu presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso I e IV do seu Estatuto Social, considerando:

- A necessidade da implantação da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da FADETEC;
- A necessidade de cumprimento dos arts. 23, inciso III, e 41 da LGPD, que determinam a indicação de encarregado pelo tratamento de dados pessoais.
- A necessidade de indicação do Encarregado pelo Tratamento de Dados no âmbito da FADETEC, que é a “pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)” (art. 5º, inciso VIII, da LGPD).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Sr. **JEFFERSON SILVA LOPES** como colaborador responsável para atuar como “Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais” no âmbito da FADETEC.

Art. 2º - O colaborador acima indicado será responsável desenvolver as seguintes atividades:

- I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º - A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico do FADETEC.



Art. 4º - Para cumprimento das atribuições referidas no Art. 2º o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da FADETEC.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor nesta data.

Salinas – MG, 03 de agosto de 2023.

**RAFAEL CORREIA DE
OLIVEIRA:06330350680**

Assinado de forma digital por RAFAEL
CORREIA DE OLIVEIRA:06330350680
Dados: 2023.08.03 16:27:00 -03'00'

Rafael Correia de Oliveira
Presidente do Conselho Diretor FADETEC